

J. B. Bahia

Lei nº 598/65

A Câmara Municipal do Município de Enciçã da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 598/65 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de Cr\$ 300.000 para auxílio da reconstrução da Igreja Matriz de N. S. Santana, aos encargados da obra da respectiva Comissão: Paulo Gava, Antonio Bezerra, Isa Basso Maciel, Joana Moraes e João L. relato.

Art. 2º. Para atender a solicitação dos membros da Comissão da mencionada obra, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do saldo existente do corrente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos debates da Câmara Municipal de Enciçã da Barra, em 10 de novembro de 1965.

J. B. Bahia
Presidente da Câmara